



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

LEI Nº 2.199/2022

Dispõe sobre o nome a ser dado a “Escola do Andirá”, localizada na Comunidade de Andirá zona rural do município, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VI do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A “Escola do Andirá”, já inaugurada, localizada na Rua Principal da comunidade de Andirá, zona rural do município de Curuçá, passa a ser denominada de “Escola Profª Raimunda Pinheiro de Sousa”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao vigésimo segundo (22º) dia do mês de **junho** de **2022**.


JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÇÁ